



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 24 DE MAIO DE 2022 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

APOSTILAMENTOS

- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/22-PE

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 066, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que terá a seguinte composição:

- I – Valdemir Paulo Pereira – Presidente;**
- II – Carlos Sérgio do Nascimento Gomes – Membro;**
- III – Adailton Fernandes Souza – Membro;**

Art. 2.º - Para suplentes da comissão permanente de licitação, referida no artigo 1º deste decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Eder de Souza Teixeira Montalvão - 1º Suplente;**
- II – Darles Rodrigues de Jesus – 2º Suplente;**

Art. 3.º. Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento, além das demais atribuições inerentes ao cumprimento da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

Art. 4.º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 5º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o art. 51, §4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 006, de 05 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 24 de maio de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato: N.º 095/2022.

Processo Administrativo: N.º 078/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.417.800/0001-42.

Objeto: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.07.00 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 1.010.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Assina: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso;

Matina - BA, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2022**

*Apostilamento ao Contrato Administração n°
095/2022, Pregão Eletrônico n° 019/22-PE.*

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, casada, inscrita no RG sob o n° 01.404.422-60, no CPF sob o n° 083.504.265-00, com endereço na Pç. da Matriz, n° 07, Centro de Matina/BA, CEP 46480-000.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.887.078/0001-51, estabelecida à Rua Avenida Ville n° 180 – Três Marias I – Goiânia/GO, através de seu representante legal, **Sr. Jair Balduino de Souza**, portador de cédula de identidade n° 2897273 SPTC-GO e CPF n° 527.039.671-87, detentor do endereço eletrônico fibradistribuicao@gmail.com, telefone (62) 99982-1494 e (62) 99626-1893, denominando-se a partir de agora, simplesmente, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato n° 095/2022, resultado do Pregão Eletrônico n° 019-22PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando a vigor as seguintes dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.07.00 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 1.010.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Matina – Estado da Bahia, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n° 006, de 05 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Edimar Rocha Gomes e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Tomada de Preços n° 04/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedo da Rua João Bahia, Bairro Alto do Bahia, na sede do município de Matina, Bahia, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial n° 202139390003, sob o regime de menor preço global, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital**, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.

I. DOS FATOS

Na data de 17/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de n° 04/2022. No curso da sessão foi colhida e conferida a integridade dos envelopes lacrados de habilitação e propostas. Após a abertura dos envelopes de habilitação, após atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos. Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos presentes, que não se manifestaram. Após, considerando o grande número de licitantes, a CPL decidiu por suspender a sessão para que possa analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, seria designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

a) Quanto à documentação de habilitação da empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 28.524.781/0001-32**: deixou de apresentar a Declaração exigida no item 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma. Deixou de apresentar a certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ da pessoa jurídica e dos sócios, prevista no item 5.1, inciso "i", estando inabilitada inabilidade;

b) Quanto à documentação de habilitação da empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 20.615.508/0001-01**: deixou de apresentar a Declaração dos responsáveis técnicos sem reconhecimento de firma, nos termos do item 5.5 do Edital;

c) Quanto à documentação de habilitação da empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ n° 36.323.561/0001-79**: deixou de apresentar a Declarações exigidas nos itens 5.5, "a", 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma conforme expresse;

d) Quanto à documentação de habilitação da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.065.248/0001-08**: deixou de apresentar as Declarações exigidas nos itens 5.5, "a", 5.6.1 nos moldes do edital, uma vez que não realizou o reconhecimento de firma conforme o Edital;

e) **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 39.420.376/0001-90**, deixou de apresentar a Declaração prevista no art. 5.6.1 do edital, uma vez que não apresentou a mesma assinada com firma reconhecida pelo responsável legal;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

f) **NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.262.343/0001-05:** deixou de apresentar a Declaração prevista no art. 5.6.1 do edital com as assinaturas com firma reconhecida, e ainda apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020, em desacordo com o disposto na 1.078, inciso I do Código Civil.

g) Quanto à documentação de habilitação da empresa **SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.847.313/0001-82**, a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

h) Quanto à documentação de habilitação da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

i) Quanto à documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 04.967.561/0001-15:** a mesma atende a todos os requisitos do edital, estando habilitada para o certame;

j) Quanto à documentação de habilitação da empresa **PASSARELA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.384.342/0001-80:** apresentou a certidão de quitação de débitos federais exigida no item 5.1, “d” do Edital, contudo cuida-se de Microempresa, que goza da prerrogativa prevista no art. 43, §1º da Lei 123/2006, razão pela qual deverá ser oportunizado prazo para regularização de sua situação fiscal;

III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 04/2022, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as seguintes licitantes: 1) **SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.847.313/0001-82;** 2) **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05;** 3) **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 04.967.561/0001-15.**

Quanto à licitante **PASSARELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 19.384.342/0001-80**, a habilitação da mesma fica condicionada à apresentação da certidão de regularidade de débitos federais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, sob pena de inabilitação.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interpirem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Matina/BA, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente

EDIMAR ROCHA GOMES
Membro

CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9140-CEAE-3D13-CD38-21AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9140-CEAE-3D13-CD38-21AD



Hash do Documento

39e8269145d47b8d081acce8b2f50b88e994e821f3125de76fe427d280faec91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2022 20:04 UTC-03:00